

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.126,
DE 19 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 408, de 27 de fevereiro de 1998**, na parte que designou **SEBASTIANA DE ANDRADE ALMEIDA ARRAIS** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Senador Darci Ribeiro", da Secretaria Municipal de Educação, para considerar como sendo **SEBASTIANA DE ANDRADE ARRAIS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.127,
DE 19 DE JUNHO DE 1998**

"Retifica o Decreto nº 1.018, de 03 de junho de 1998."

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 1.018, de 03 de junho de 1998**, que nomeou **ALESSANDER DE ARAÚJO DE SOUZA** para exercer o cargo de Coordenador-3, símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.128,
DE 19 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 24 da Lei nº 7.399/94,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificadas as referências dos servidores do Magistério, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Ref.
01	48470	Evany de Sousa Rodrigues	26
02	47830	Joana Cordeiro de Santana	30
03	67008	Maria Soledade Costa	28

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em **01 de março de 1998**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.129,
DE 19 DE JUNHO DE 1998**

"Retifica Decreto nº 224, de 15 de agosto de 1997."

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** car o **Decreto nº 2243, de 15 de maio de 1997**, que exonerou **IDERALI TONIO DA SILVA**, do cargo de Agente de Saúde, símbolo FG-2, na parte relativa à data da exoneração, para considerar-se a partir de **25 de junho de 1997**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.130,
DE 19 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.031 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o Processo nº 1.187.944-6/97, resolve de **JOSÉ SIMÕES DE LIMA TROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovada a desmembramento e a planta da Gleba situada nos Setores Criméia C e Criméia Leste, à Av. João Luiz de Azevedo e Av. Emílio Francisco Póvoa, no bairro de São Paulo, passando a constituir a Quadra do Setor Criméia Leste e Quadra do Setor Criméia Oeste, com as seguintes características e confrontações:

Quadra 1-A → CI 49-088**Lote 1 ÁREA 1.372,83 m²**

Frente para Av. Emílio

Francisco Póvoa 15,40 m

Fundo com a Área de Proteção

Ambiental 25,00 m

Lado direito com o lote 02 71,10 m

Lado esquerdo com quem é

de direito 66,17 m

Lote 02 ÁREA 1.371,23 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 15,00 m

Fundo com a Área de Proteção

Ambiental 23,00 m

Lado direito com o lote 03 76,11 m

Lado esquerdo com o lote 01 71,10 m

Lote 03 ÁREA 1.442,37 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 15,00 m

Fundo com a Área de Proteção

Ambiental 23,00 m

Lado direito com o lote 04 81,78 m

Lado esquerdo com o lote 02 76,11 m

Lote 04 ÁREA 1.462,87 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 15,00 m

Fundo com a Área de Proteção

Ambiental 8,78 m

mais 12,50 m

Lado direito com o lote 05 81,85 m

Lado esquerdo com o lote 03 81,78 m

Lote 05 ÁREA 1.339,77 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 15,00 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 19,00 m

Lado direito com o lote 06 78,46 m

Lado esquerdo com o lote 04 81,85 m

Lote 06 ÁREA 1.327,04 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 15,49 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 20,00 m

Lado direito com o lote 07 75,30 m

Lado esquerdo com o lote 05 78,46 m

Lote 07 ÁREA 1.270,14 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 20,00 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 6,55 m

mais 8,00 m

Lado direito com o lote 08 72,24 m

Lado esquerdo com o lote 06 75,30 m

Lote 08 ÁREA 1.003,12 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 17,59 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 11,27 m

Lado direito com o lote 09 68,83 m

Lado esquerdo com o lote 07 72,24 m

Lote 09 ÁREA 849,22 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 3,32 m

mais 11,77 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 10,73 m

Lado direito com o lote 10 67,49 m

Lado esquerdo com o lote 08 68,83 m

Lote 10 ÁREA 784,81 m²

Frente para Av. Emílio Francisco

Póvoa 5,31 m

mais 10,33 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 9,66 m

Lado direito com quem é

de direito 69,82 m

Lado esquerdo com o lote 09 67,49 m

Quadra 5-A → CI 408-053**Lote 01 ÁREA 493,50 m²**

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 16,29 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 2,50 m

Lado direito com o lote 02 57,95 m

Lado esquerdo com quem

é de direito 65,69 m

Lote 02 ÁREA 592,34 m²

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 17,85 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 5,00 m

Lado direito com o lote 03 52,61 m

Lado esquerdo com o lote 01 57,95 m

Lote 03 ÁREA 636,50 m²

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 15,19 m

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 10,00 m

Lado direito com o lote 04 4

Lado esquerdo com o lote 02 5

Lote 04 ÁREA 731

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 1

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 1

Lado direito com o lote 05 4

Lado esquerdo com o lote 03 4

Lote 05 ÁREA 672

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 1

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 1

mais 1

Lado direito com o lote 06 3

Lado esquerdo com o lote 04 4

Lote 06 ÁREA 505

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 1

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 1

Lado direito com o lote 07 2

Lado esquerdo com o lote 05 3

Lote 07 ÁREA 455

Frente para Av. João Luiz de

Almeida 2

Fundo com a Zona de Proteção

Ambiental 1

mais 3

Lado esquerdo com o lote 06 2

- Área a ser doada a Prefeitura

- Zona de Proteção Ambiental

- Área - 19.670,68 m²

Art. 2º - Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revoga

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE**NIA**, aos 19 dias do mês de junho de**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

SERVILTO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal